



MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE SÃO PAULO
PROMOTORIA DE JUSTIÇA ELEITORAL – 259ª ZONA ELEITORAL

MM. Juiz;

O Presidente do Diretório Nacional do Partido dos Trabalhadores noticia a ocorrência de crimes contra a honra da agremiação política que preside e de sua candidata à Presidência da República, cujo autor seria o também candidato José Serra.

Os fatos teriam ocorrido no dia 26 de agosto de 2010, na sede da Associação Brasileira de Indústria de Máquinas e Equipamentos (ABIMAq), situada na Avenida Jabaquara, nº 2925, São Paulo/Capital, área de competência da 259ª Zona Eleitoral da Capital.

Pinçando trechos de frases que teriam sido produzidas pelo candidato José Serra em discurso na aludida associação, o noticiante afirma estarem configurados os seguintes crimes:

- 1- "calúnia eleitoral (CE, art. 324) ao imputar à candidata Dilma Roussef e à agremiação presidida pelo subscritor a prática de "crime contra a democracia", "atentado contra a democracia", "quebra se sigilo";
- 2- "injúria (CE, art. 326) e difamação (CE, art. 325) ao atribuir à candidata Dilma Roussef e aos organizadores de sua campanha – filiados ao Partido dos Trabalhadores – a prática de "jogo sujo de campanha", "espionagem" e "chantagem".

Diante disso, solicita providências por parte da
Justiça Eleitoral.

É o breve relato.



MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE SÃO PAULO
PROMOTORIA DE JUSTIÇA ELEITORAL – 259ª ZONA ELEITORAL

Analizando os argumentos e a documentação que instruiu a presente *notitia criminis*, verifico ser necessária melhor apuração dos fatos para a formação da convicção.

Assim, tendo em vista que a petição foi dirigida à V. Excia., r. o envio do expediente para a POLÍCIA FEDERAL, requisitando-se a instauração do competente inquérito policial.

Dentre outras providências que a nobre autoridade presidente entender cabíveis, alvitro as seguintes:

- 1.- Oitiva do candidato José Serra que deverá confirmar ou não as frases a ele atribuídas pelas matérias jornalísticas.
- 2.- Em caso positivo, se possui provas de suas alegações, juntá-las.
- 3.- Oitiva de testemunhas que estavam presentes no evento onde teriam sido proferidas as frases mencionadas na representação.

São Paulo, 03 de setembro de 2010.


- SILVIO HIROSHI OYAMA -
PROMOTOR DE JUSTIÇA ELEITORAL
259ª Zona Eleitoral